



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMAM/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0397875-61/2015.

PREGOEIRA E COMISSÃO DE EQUIPE DE APOIO A LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. **Dúvidas: (18) 3266-4090**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2017

PROCESSO N.º 040/2017

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Tipo: Menor Preço Unitário.

Órgão Requisitante: Meio Ambiente

Publicação:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (aviso do Edital);
- Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br/licitações (edital completo);
- Site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br- Diário Oficial Eletrônico(Aviso do Edital);
- Mural da Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes, localizado no térreo do Paço Municipal na Osvaldo Cruz, 401- Centro (aviso do Edital).

Data da realização: 31 de outubro de 2017

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.829/2006, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor Edmilson José Correia, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 024/2017 – Processo n.º 040/2017, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, objetivando a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme contrato de repasse n.º 0397875-61/2015 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Companhia de Companhia Energética de São Paulo e o município de Alfredo Marcondes, no âmbito do Programa de Compensação Ambiental MPE, MPF e CESP.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes /SP, estabelecida Rua Osvaldo Cruz, 401, Alfredo Marcondes SP, iniciando-se no dia **31 de outubro de 2017, às 09:00 horas**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme contrato de repasse nº 0397875-61/2015 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Companhia de Companhia Energética de São Paulo e o município de Alfredo Marcondes, no âmbito do Programa de Compensação Ambiental MPE, MPF e CESP**, nas quantidades e especificações do termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. (**SÚMULA 50 DO TCE-SP**).

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

2.10. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.11- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

2.12 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.13 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.14 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame, poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciadas e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador. Havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.15. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, local e horário indicado no preâmbulo.

2.16. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

2.17. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (**Anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos **FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1 deste item 3.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**;

3.4. PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração de enquadramento à **Lei Complementar 123/2006** (conforme sugestão do modelo **Anexo VIII**).

3.5. Apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

3.6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

4.1- **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2, no credenciamento.

4.2- **A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017
PROCESSO Nº 000/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017
PROCESSO Nº 000/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração**.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas, **(EXEMPLO: DUAS MARCAS, ETC) PARA CADA ITEM COTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.
- (f-) Assinatura do representante legal da empresa.
- (g-) Declaração de que o objeto é de primeira qualidade nos termos do item 13 do presente edital;
- (h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

5.6 DOS PREÇOS

5.6.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da entrega do objeto.

5.6.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.7 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

5.7.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.7.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o **credenciamento** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), emitido máximo 90 (noventa) dias da licitação;

(b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda **Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;

(d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(F.G.T.S.)**, com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(e-) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

(f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943 (**CNDT**).

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constante do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, com validade na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

6.1.4.1.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital) (**VIDE SÚMULA 50 DO TCE-SP**).

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.4.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou pó membro da equipe de apoio ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4 A Pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial, ou outro documento equivalente que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**).

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**).

6.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes referente as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.7- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.9- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1- Os materiais deverão ser entregues na Rodovia que interliga Santo Expedito a Presidente Prudente- (Rodovia Julio Budisk SP 501), nesta cidade de Alfredo Marcondes (SP). Solicitamos ainda que empresa entre em contato através do telefone (18) 3266-4090, e comunique a data da entrega da mercadoria, para que os encarregados sejam comunicados antecipadamente, para o devido acompanhamento da entrega, sendo da seguinte forma:

9.1.1- **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.1.2.- Os produtos conferidos,e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

9.1.3. **DEFINITIVAMENTE**, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

9.3- O responsável pelo recebimento do material, deverá conferir com a nota fiscal, assinar o recebimento e encaminhar ao Departamento de Compras do Município a Nota Fiscal/Fatura.

9.4- A adjudicatária deverá no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento do pedido entregar os materiais requisitados

9.6. Na hipótese das irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado pela Caixa Econômica Federal, creditado em conta corrente da empresa vencedora do certame licitatório, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais, desde que liberados os recursos do Contrato de Repasse nº 0397875-61/2015– Programa de Compensação Ambiental, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

10.2 – O Galpão de Triagem no qual se destina o objeto deste certame, onde serão instalados os referidos equipamentos/materiais permanentes, está com a obra 100% concluída, com energia elétrica e água, pintura, portas e janelas etc. em perfeito estado, conforme fotos em anexo. Logo, a liberação pela Caixa Federal de recursos para pagamento das empresas vencedoras, não encontrarão empecilho no que se refere ao recebimento dos valores que tem direito, se as mesmas cumprirem integralmente as descrições editalícias, entregar todos os materiais e cumprir as demais regras do certame.

10.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

10.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.6 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

10.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11 – DO REAJUSTE:

11.1- O preço dos materiais ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- 02 Poder executivo

Unidade Orçamentária 02.07- Serviços Municipais

Unidade Executora 02.07.02- Limpeza Pública

Função/Sub-Função:- 15.452.0018 – Infra Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.001000- Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica:- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05

13- DA GARANTIA DO MATERIAL:

13.1- A contratada deverá apresentar **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** para os itens **02, 05, 07, 08, 16, 18, e 19** e de no **mínimo 06 (seis) meses** para os itens **01, 06 e 17**, assumindo também todas as despesas de transporte do equipamento quando necessária a Assistência Técnica.

A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, bem como as garantias do subitem 13 supracitado, firmando compromisso através da **Declaração do Anexo V.**

14- DO CONTRATO:

14.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IX) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

14.2 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Alfredo Marcondes, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no local de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

14.3- O contrato será firmado com vigência de 12 (DOZE) MESES. A vigência não substitui os prazos de entrega do objeto.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

16.5- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, no site www.alfredomarcondes.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, após a homologação do Pregão Presencial.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de Garantia do objeto;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alfredo Marcondes - Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo setor de licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, na Rua Osvaldo Cruz, nº 401, pelo email pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com ou através do telefone (18) 3266-4090.

Alfredo Marcondes 11 de outubro de 2017.

EDMILSON JOSÉ CORREIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme contrato de repasse nº0397875-61/2015 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Companhia de Companhia Energética de São Paulo e o município de Alfredo Marcondes, no âmbito do Programa de Compensação Ambiental MPE, MPF e CESP, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Tipo de equipamento	Descrição	QDE. REQUIS.	Unidade
01	Armário	Armário para escritório: 2 portas, 4 prateleiras cinza altura: 1,98m; largura 0,90m profundidade : 0,40m.	01	UN
02	Prensa enfardadeira vertical	Força Max na compactação 25 toneladas peso Max do fardo: 130 a 330 Kg papel, papelão, plásticos, pet, aparas	01	UN
03	Big Bag's	90x90x100 cm, abertura total com saia para fechamento e fundo fechado e inferior, 04 alças reforçadas c/ 25 cm de vão, confeccionado com tecido de polipropileno. NOVO SEM USO	40	UN
04	Mesa de triagem	Mesa em chapas e perfis em aço carbono: comprimento 3000 mm x 1000 mm, altura 900 mm..	02	UN
05	TRANSPALLET HIDRAULICO	TRANSPALLET HIDRÁULICO MANUAL COM CAPACIDADE 2.500 KG	01	UN
06	Carro para bombonas	Produção em aço capacidade 300 KG rodas maciças 2 fixas (RM-5B) – 1 giratória de 4'	01	UN
07	Empilhadeira manual	Empilhadeira manual hidráulica capacidade 1000 kg, 1,60 metros elevação.	01	UN
08	BALANÇA TRANSPALETEIRA	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL COM BALANÇA 2.200KG	01	UN
09	Carrinho tipo carriola 60 L	Carriola em aço galvanizado com pneu	02	UN
10	Tambores de triagem (triagem primária)	Bombona de Plástico 200 litros.	15	UN
11	Pallet 1,20 x 1,00 x 13	Pallet em plástico, monobloco, face, simples, com 4 entradas, vazado, lavável e higienizável capacidade de peso estático: 3000 kg	05	UN
12	Vassourão	Vassourão gari piaçava 40 cm com cabo	04	UN
13	Enxadas	Enxada com cabo de 1,50m	02	UN
14	Vassoura	Vassoura comum tipo pelo com cabo	04	UN
15	Computador	MicroComputador , 6GB 500 HD, monitor 19", gravador de CD, mouse, caixa de som.	01	UN
16	Impressora	Impressora laser, fax, scanner	01	UN
17	Roupeiro	Roupeiro de aço, 8 portas grandes com chave 1,98 m x 1,23 x 0,42m	01	UN
18	Fogão	Fogão 4 bocas, automático, mesa inox, auto limpante	01	UN
19	Refrigerador	Refrigerador 1 porta 280 litros	01	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

20	Mesa para escritório	Mesa para escritório 1,40 x 60, 2 gavetas	01	UN
21	Cadeiras	Cadeira com pés; aço com encosto, com curva, estofado tecido.	04	UN
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
Item	Tipo de equipamento	Descrição	QDE. REQUIS.	Unidade
22	Respirador	Respirador dobrável	100	UN
23	Óculos	Óculos de proteção incolor	24	UN
24	Protetor auditivo	Protetor auricular com plug de silicone	40	UN
25	Botina sem biqueira	Botina de segurança preta, com fechamento em elástico, confeccionado em couro Obs.: podendo haver solicitação de troca de tamanhos conforme a necessidade do município	12	PAR
26	Luvas	Luva tipo vaqueta anti corte Obs.: podendo haver solicitação de troca de tamanhos conforme a necessidade do município	6	PAR

2- JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão instalados na Rodovia que interliga Santo Expedito a Presidente Prudente- (Rodovia Julio Budisk SP 501), nesta cidade de Alfredo Marcondes (SP), no Galpão de Triagem do município, este será a sede da cooperativa que ficará responsável pela Coleta Seletiva deste município, conforme plano de trabalho, sendo de responsabilidade da prefeitura toda infraestrutura e aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades.

3- PRAZO DE ENTREGA: Até 20 dias.

4- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:- 02 Poder executivo

Unidade Orçamentária 02.07- Serviços Municipais

Unidade Executora 02.07.02- Limpeza Pública

Função/Sub-Função:- 15.452.0018 – Infra Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.001000- Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica:- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05

6- LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Rodovia que interliga Santo Expedito a Presidente Prudente- (Rodovia Julio Budisk SP 501), nesta cidade de Alfredo Marcondes (SP). Solicitamos ainda que empresa entre em contato através do telefone (18)3266-4090 e comunique a data da entrega da mercadoria. O responsável pelo recebimento do material deverá conferir com a nota fiscal, assinar o recebimento e encaminhar ao Departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

de Compras do Município a Nota Fiscal/Fatura. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, a expensas da CONTRATADA.

Alfredo Marcondes, 11 de outubro de 2017.

Edmilson José Correia
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 000/2017

Processo nº 000/2017

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme contrato de repasse nº0397875-61/2015 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Companhia de Companhia Energética de São Paulo e o município de Alfredo Marcondes, no âmbito do Programa de Compensação Ambiental MPE, MPF e CESP, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.

A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) , para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Presencial nº 000/2017

Processo nº 000/2017

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme contrato de repasse nº0397875-61/2015 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Companhia de Companhia Energética de São Paulo e o município de Alfredo Marcondes, no âmbito do Programa de Compensação Ambiental MPE, MPF e CESP, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.

A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. _____

Email: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2017

PROCESSO N.º 000/2017

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme contrato de repasse n.º0397875-61/2015 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Companhia de Companhia Energética de São Paulo e o município de Alfredo Marcondes, no âmbito do Programa de Compensação Ambiental MPE, MPF e CESP, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.

Item	Quan t.	Unid.	Tipo de equipamento	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
01	01	UN	Armário	Armário para escritório: 2 portas, 4 prateleiras cinza altura: 1,98m; largura 0,90m profundidade : 0,40m, Chapa 26.			
02	01	UN	Prensa enfardadeira vertical	Força Max na compactação 25 toneladas peso Max do fardo: 130 a 330 Kg papel, papelão, plásticos, pet, aparas			
03	40	UN	Big Bag's	90x90x100 cm, abertura total com saia para fechamento e fundo fechado e inferior, 04 alças reforçadas c/ 25 cm de vão, confeccionado com tecido de polipropileno. NOVO SEM USO			
04	02	UN	Mesa de triagem	Comprimento em aço: 3000 mm x 1000 mm, altura 900 mm			
05	01	UN	Transpallet hidraulico	Transpallet hidráulico 2.500 KG			
06	01	UN	Carro para bombonas	Produção em aço capacidade 300 KG rodas maciças 2 fixas (RM-5B) – 1 giratória de 4'			
07	01	UN	Empilhadeira manual	Empilhadeira manual hidráulica capacidade 1000 kg, 1,60 metros elevação.			
08	01	UN	Balança Transpaleteira eletrônica	Balança transpaleteira eletrônica 2200Kg			
09	02	UN	Carrinho tipo carriola 45 L	Carriola em aço galvanizado com pneu			
10	15	UN	Tambores de triagem (triagem primária)	Bombona de Plástico 200 litros.			
11	05	UN	Pallet 1,20 x 1,00 x 13	Pallet em plástico, monobloco, face, simples, com 4 entradas, vazado, lavável e higienizável capacidade de peso estático: 3000 kg			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

12	04	UN	Vassourão	Vassourão gari piaçava 40 cm com cabo			
13	02	UN	Enxadas	Enxada com cabo de 1,50m			
14	04	UN	Vassoura	Vassoura comum tipo pelo, com cabo			
15	01	UN	Computador	MicroComputador DC, 6GB 500 HD, monitor 19", gravador de CD, mouse, caixa de som.			
16	01	UN	Impressora	Impressora laser, fax, scanner			
17	01	UN	Roupeiro	Roupeiro de aço, 8 portas grandes com chave 1,98 m x 1,23 x 0,42m			
18	01	UN	Fogão	Fogão 4 bocas, automático, mesa inox, auto limpante			
19	01	UN	Refrigerador	Refrigerador 1 porta 280 litros			
20	01	UN	Mesa para escritório	Mesa para escritório 1,50 x 60, 2 gavetas			
21	04	UN	Cadeiras	Cadeira com pés; aço com encosto, com curva, estofado tecido, com 4 pés fixos.			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
Item	Quant.	Unid.	Tipo de equipamento	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
22	100	UN	Respirador	Respirador dobrável (informar C.A.)			
23	24	UN	Óculos	Óculos de proteção incolor (informar C.A.)			
24	40	UN	Protetor auditivo	Protetor auricular com plug de silicone(informar C.A.)			
25	12	PAR	Botina sem biqueira	Botina de segurança preta, com fechamento em elástico, confeccionado em couro (informar C.A.)			
26	6	PAR	Luvas	Luva tipo vaqueta anti corte (informar C.A.)			
						TOTAL	R\$.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA será de **ATÉ 20 (VINTE) DIAS**

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

OBS. A empresa participante deverá especificar a marca do objeto na proposta. **A PROPOSTA DE PREÇOS NÃO PODERÁ CONTER ALTERNATIVAS (EXEMPLO: DUAS MARCAS, ETC) PARA CADA ITEM COTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

_____, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO OBJETO

Declaro para os devidos fins, que o objeto, apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 000/2017 – Processo nº 000/2017, são de primeira qualidade e atendem às exigências contida no presente Edital, DECLARO ainda, a garantia do material contida no item 13 do Edital.

_____, ____ de _____ de

Representante legal da empresa

OBS: Descrever na declaração quais itens está se comprometendo a prestar a garantia:
Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os itens **02, 05, 07, 08, 16, 18, e 19**; e/ou
Garantia de mínimo 06 (seis) meses para os itens **01, 06, 11 e 17**; conforme item(s) a empresa está apresentando o referido compromisso.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017
Processo de Licitação nº 000/2017**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(Anexo VII)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2017 – Processo nº000/2017, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 000/2017, Processo nº 000/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(ANEXO IX)

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES E
A EMPRESA _____**

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como contratante a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 401, nesta cidade de Alfredo Marcondes /SP, CEP: 19.180-000, portadora do CNPJ sob o nº 43.162.791.0001-69, neste ato representado pelo Senhor **EDMILSON JOSÉ CORREIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mauricio Silvestrini, 36 nesta cidade e Comarca de Alfredo Marcondes/SP, portador do RG. nº. 28.379.455-0/SSP-SP, e do CPF/MF nº 256.681.178-47, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2016– Processo nº 032/2016 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme contrato de repasse nº 0397875-61/2015 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Companhia de Companhia Energética de São Paulo e o município de Alfredo Marcondes, no âmbito do Programa de Compensação Ambiental MPE, MPF e CESP, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, com as seguintes especificações:**

Item	Quant	Unid.	Tipo de equipamento	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
01	01	UN	Armário	Armário para escritório:
02	01	UN	Prensa enfardadeira vertical	Força Max na compactação 25 toneladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____, (_____), que será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais, desde que liberados os recursos do Contrato de Repasse nº0397875-61/2015– Programa de Compensação Ambiental, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço do objeto ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Rodovia que interliga Santo Expedito a Presidente Prudente- (Rodovia Julio Budisk SP 501), nesta cidade de Alfredo Marcondes (SP).Solicitamos ainda que empresa entre em contato através do telefone (18)3266-4090, e comunique a data da entrega da mercadoria.

O responsável pelo recebimento do material, deverá conferir com a nota fiscal, assinar o recebimento e encaminhar ao Departamento de Compras do Município a Nota Fiscal/Fatura. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, a expensas da CONTRATADA A adjudicatária deverá no prazo de até 20 (VINTE) dias, contados da data do recebimento do pedido, entregar os materiais.

Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

Na hipótese das irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será firmado com vigência de 12 (DOZE) MESES. A vigência não substitui os prazos de entrega do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;
- d) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue;

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- 02 Poder executivo

Unidade Orçamentária 02.07- Serviços Municipais

Unidade Executora 02.07.02- Limpeza Pública

Função/Sub-Função:- 15.452.0018 – Infra Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.001000- Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente

Classificação Econômica:- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 000/2017 – Processo nº 000/2017 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Entregar o objeto, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão nº. 000/2017 – Processo nº 000/2017;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- d) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- e) Correrão por conta da contratada:
 - e1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - e2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - e3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega do objeto até o setor requisitante;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

-
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Refazer, às suas expensas, a entrega do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- l) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- m) a CONTRATADA garantirá a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a entrega e verificação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Pregão nº 000/2017 e o Processo nº 000/2017.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93 e lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Pregão Presencial nº 000/2017, Processo nº 000/2017, e na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de três testemunhas que também o assinam.

Alfredo Marcondes,_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

CONTRATANTE

EDMILSON JOSÉ CORREIA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

2._____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

(ANEXO X)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme Instrução Nº 02/2016, - Área Municipal do TCE/SP, art. 83, XVI.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

AVISO

O presente Anexo somente será exigido da empresa vencedora no ato da assinatura do contrato, sendo exigência do TCE/SP, INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16), relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de fiscalização sobre as contas anuais das prefeituras, bem como apreciação dos atos praticados por seus ordenadores de despesa, administradores, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos.





